

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO "NET FONE VIA EMBRATEL"

PLANO ALTERNATIVO N° 090 - LC

Empresa

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

Nome do Plano

Plano "NET FONE VIA EMBRATEL" – PAS – 090

Modalidade do STFC

Local.

Descrição Resumida

A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor correspondente ao comprometimento de consumo mínimo mensal de minutos (franquia), que será incluído mensalmente na conta do assinante, referente à contratação de uma quantidade de minutos para uso em chamadas para terminais fixos.

Este plano prevê valores tarifários para chamadas destinadas a terminais fixos após o término do valor do consumo mínimo mensal de minutos, terminais móveis e chamadas recebidas a cobrar, que não estão incluídas nos minutos da franquia contratada.

Itens abordados

Configuração de Rede

Uso/tráfego

Degrau tarifário

Dia/horário

Estrutura de Valores

Pós- pago

Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO ALTERNATIVO – PAS-090-LC

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

Este Plano Alternativo de Serviço oferece aos assinantes do Serviço de Telefônico Fixo Comutado, a possibilidade de realizar e receber chamadas a partir da adesão e formalização de Contrato de Prestação de Serviço.

A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor correspondente ao comprometimento de consumo mínimo mensal de minutos (franquia), que será incluído mensalmente na conta do assinante e do qual serão abatidos os minutos relativos às chamadas para terminais fixos.

As chamadas entre terminais deste Plano de Serviço poderão ser cobradas de forma diferenciada (chamadas on-net).

Esse plano contempla, ainda, valores diferenciados para acesso a provedores de Internet.

Para as chamadas destinadas a terminais móveis e chamadas recebidas a cobrar, realizadas fora das condições de contratação da franquia de minutos, o assinante estará elegível a uma estrutura tarifária simplificada. As chamadas destinadas a terminais fixos que ultrapassarem a quantidade de minutos contratados serão tarifadas de acordo com tarifa única estabelecida.

A adesão ao presente plano fica subordinada à viabilidade técnica da rede de acesso e aos critérios de tarifação nele definidos.

Este plano de serviço se caracteriza pela comunicação de voz sobre protocolo Internet (IP) e acesso em alta velocidade (banda larga).

O funcionamento do serviço depende da disponibilidade da conexão de acesso banda larga entregue via cabo, assim como de um adaptador multimídia, que possibilita a conectividade dos aparelhos telefônicos.

2. DATA DE LANÇAMENTO

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço, comercialmente lançado em setembro de 2010, tem sua vigência contada a partir de 20/09/2010 e renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este Plano de Serviço poderá ser aplicado para todo o território nacional, para determinadas regiões, setores do PGO, ou para determinados Municípios, conforme interesse comercial e viabilidade técnica.

4. CRITÉRIOS E VALORES DA ESTRUTURA DE PREÇOS

4.1 ITENS POR EVENTO:

4.1.1 Habilitação ou Adesão

Valor cobrado do assinante pela disponibilização do acesso individual.

4.1.2 Instalação

Valor cobrado do assinante para instalação do acesso individual.

4.2 ITENS MENSAIS

4.2.1 Compromisso mensal (franquia)

Valor cobrado mensalmente dos assinantes, independente do uso ou não do serviço, que dá direito ao consumo de uma quantidade pré-estabelecida de minutos para uso em chamadas destinadas a outros terminais fixos.

O valor do compromisso de consumo mínimo mensal será incluído e apresentado em conta mensal.

4.2.2 Valores por evento (R\$)

ITENS POR EVENTO	VALOR (R\$)
Habilitação ou adesão	120,00
Habilitação de linha Adicional	120,00
Instalação	300,00

Instalação de linha adicional	300,00
-------------------------------	--------

4.2.3 Valores mensais (R\$)

ITEM MENSAL e Utilização	VALOR (R\$/mês)
Franquia 1.000 Minutos Fixo-Fixo	133,14

4.3 VALORES POR CHAMADA (EM REAIS POR MINUTO SEM IMPOSTOS)

4.3.1 Valor da conexão

Valor cobrado pelo completamento da chamada.

VALOR DA CONEXÃO	
Fixo – Fixo	0,20
Fixo – Móvel	0,40

4.3.2 Valor do minuto para chamadas recebidas a cobrar de terminais fixos

VALORES DO MINUTO	
Fixo – Fixo a cobrar	0,22

4.3.3 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis e a cobrar originadas em terminais móveis (SMP e SME)

VALORES DO MINUTO	HORÁRIO	
	Normal	Reduzido
Fixo – Móvel Claro – VC1 e VC1 a Cobrar	1,92	1,84
Fixo – Móvel VIVO – VC1 e VC1 a Cobrar	1,92	1,84
Fixo – Móvel TIM – VC1 e VC1 a Cobrar	1,92	1,84
Fixo – Móvel Oi – VC1 e VC1 a Cobrar	1,92	1,84

Fixo – Móvel Demais SMP – VC1 e VC1 a Cobrar	1,92	1,84
Fixo – Móvel SME e SME a Cobrar	2,00	1,88

4.3.4 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais fixos excedentes à franquia de minutos contratada

VALORES DO MINUTO FORA DA FRANQUIA	
Fixo-Fixo	0,22
Fixo-Fixo ON NET	0,22

5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 FORMA DE MEDIÇÃO E TEMPOS LIMITES

5.1.1 Chamadas locais destinadas a terminais fixos

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Tempo Limite: as chamadas serão tarifadas a partir do atendimento.

5.1.2 Chamadas locais originadas em terminais fixos e recebidas a cobrar

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Tempo Limite: as chamadas serão tarifadas após a mensagem de identificação.

5.1.3 Chamadas locais destinadas a terminais móveis (VC1)

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Tempo Limite: as chamadas serão tarifadas a partir do atendimento.

5.1.4 Chamadas originadas em terminais móveis e recebidas a cobrar(VC1)

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Tempo Limite: as chamadas serão tarifadas após a mensagem de identificação.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 CERTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DO CLIENTE

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

6.2 IDENTIFICAÇÃO DA OPÇÃO PELO PLANO

Na primeira fatura de Serviços Prestados após a adesão ao Plano será identificada a adesão através do nome do Plano Alternativo de Serviço que o assinante adquiriu.

6.3 TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRO PLANO DE SERVIÇO OU CANCELAMENTO

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela EMBRATEL. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4 EXTINÇÃO DO PLANO

Caso a EMBRATEL decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.5 DATA BASE E CRITÉRIOS PARA REAJUSTE

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

Valores fixos mensais - 01 de junho de 2010;

Valores das chamadas Fixo x Fixo e Fixo x SME - 01 de junho de 2010

Valores das chamadas envolvendo terminais SMP e SME - 01 de janeiro de 2010.

6.6 DESCONTOS E PROMOÇÕES

A EMBRATEL poderá praticar desconto sobre os valores propostos e adotar promoções específicas por setor do PGO e ou Município.

6.7 ENDEREÇO ELETRÔNICO

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br